**LEI Nº 1.152, de 10 de Julho de 1974**

**Autoriza abertura de Crédito Especial e faz doação.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei, a promover a abertura de crédito especial de até três mil cruzeiros (Cr$3.000,00), destinado à aquisição de um bebedouro elétrico.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos e em Oficinas Mecânicas de Itaúna, na pessoa de seu representante legal, o objeto de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito especial de que trata esta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal utilizar de anulações de dotações do orçamento vigente, tanto na parte corrente como na de capital.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Julho de 1974

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**
Prefeito Municipal